



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2022

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a MUNICÍPIO DE JATEÍ, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrito no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n°. 001.440.006-SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e pela Sra. **Adriana Ferreira Torres**, na qualidade de Fiscal do Contrato, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 1050907 SSP/MS e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o n° 829.628.041.87, doravante denominados CONTRATANTES; e, de outro, a empresa **A. S. CONEGLIAN – ME**, CNPJ sob o n° 23.680.087/0001-90, localizada na Av. Barão do Rio Branco, n° 660, Centro, Cep. 79.940-000, na cidade de Caarapó/MS, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Arielli Salatini Coneglian**, residente e domiciliado na Rua Euclides Serejo Baptista, n.º 227, Centro, na cidade de Caarapó/MS, portadora da CI sob n.º 001592640 SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n° 018.267.901-28, resolvem celebrar o presente CONTRATO de realização de exames laboratoriais, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de média/alta complexibilidade de análises clínicas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí-MS, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. . O fornecimento dos serviços se dará de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo).

**Parágrafo Único.** – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global do objeto é de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

3.2. Não haverá revisão de preço.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name Arielli.*



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

Fis. 607  
Ass. F

**3.3.** O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

**3.4.** No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2022 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0176	RED
3390.39.50.00.00	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
1.02.000	FONTE
1.81.000	
1.14.039	
2.14.039	

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:**

**5.1.** A PREFEITURA obriga-se a:

- efetuar o pagamento do fornecimento, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

**6.1.** A CONTRATADA se obriga a:

- executar o contrato em conformidade com as disposições deste, bem como as contidas no Edital do Pregão 028/2022 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- iniciar o fornecimento dos produtos/serviços, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições.
- fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

Fis. 608  
Ass. [assinatura]

- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado.

**Parágrafo Único.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência:**

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



**CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:**

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:**

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:**

11.1. Não haverá revisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:**

*m*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

Fls. 610  
Ass. J

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 028/2022, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:**

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:**

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:**

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 31 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**  
Ass. **Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal

*Arielli Salatini Coneglian*  
**A. S. CONEGLIAN – ME**  
C.N.P.J. nº 23.680.087/0001-90  
Ass. **Arielli Salatini Coneglian**

*Adriana F. Torres*

Adriana Ferreira Torres  
**Fiscal de contrato**

**Testemunhas:**

*Christiane C. Pinheiro*

Christiane Candido Pinheiro

*Vanessa Aparecida Trindade Limeira*

Vanessa Aparecida Trindade Limeira

**1 EXAMES LABORATORIAIS**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1432	ACIDO FOLICO	UNIDADE		50,00	17,1200	856,00
7319	ÁCIDO HIPÚRICO	UNIDADE		10,00	11,4200	114,20
1433	ACIDO LACTICO	UNIDADE		30,00	11,4900	344,70
17215	ACIDO MANDÉLICO	UNIDADE		10,00	15,2200	152,20
7316	ACIDO METILHIPÚRICO	UNIDADE		10,00	11,4200	114,20
7318	ÁCIDO TRANSMUCÔNICO	UNIDADE		10,00	36,1600	361,60
2904	ACIDO URICO URINARIO 24H	UNIDADE		10,00	7,6100	76,10
1434	ACTH	UNIDADE		10,00	28,5400	285,40
1435	ALBUMINA	UNIDADE		20,00	5,7100	114,20
7315	ALBUMUNÚRIA NA AMOSTRA ISOLADA	UNIDADE		10,00	7,6100	76,10
1436	ALDOSTERONA	UNIDADE		30,00	29,5000	885,00
17992	ALFAPETOPROTEINA	UNIDADE		5,00	19,0200	95,10
1437	AMILASE	UNIDADE		40,00	9,5100	380,40
1438	ANDROSTENIDIONA	UNIDADE		60,00	19,0300	1.141,80
7320	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1	UNIDADE		10,00	99,9100	999,10
17989	ANTI ENDOMISI IGA	UNIDADE		5,00	38,0600	190,30
17991	ANTI ENDOMISIO IGG	UNIDADE		5,00	37,1100	185,55
17990	ANTI ENDOMISIO IGM	UNIDADE		5,00	52,3300	261,65
2934	ANTI LA	UNIDADE		15,00	25,6900	385,35
1439	ANTICOAGULANTE LUPICO	UNIDADE		10,00	34,2500	342,50
1440	ANTI-DNA	UNIDADE		15,00	20,9300	313,95
2905	ANTI-RO	UNIDADE		15,00	25,6900	385,35
1441	ANTI-SM	UNIDADE		10,00	23,7900	237,90
1442	ANTI-TIREOGLOBULINA	UNIDADE		40,00	20,9300	837,20
1443	ANTI-TPO	UNIDADE		40,00	22,8400	913,60
7314	ANTITROMBINA III	UNIDADE		10,00	38,0500	380,50
17994	BACILOSCOPIA PARA ESCARRO (BAAR)	UNIDADE		20,00	19,0300	380,60
17993	BETA HCG QUANTITATIVO	UNIDADE		10,00	33,3000	333,00
7346	C ANCA	UNIDADE		10,00	50,4300	504,30
1444	CA-125	UNIDADE		25,00	17,1300	428,25
1445	CA15-3	UNIDADE		10,00	17,1300	171,30
1446	CA19-9	UNIDADE		10,00	16,1800	161,80
1447	CA-50	UNIDADE		10,00	60,9000	609,00
1448	CA72-4	UNIDADE		10,00	34,2500	342,50
1449	CALCIO	UNIDADE		200,00	8,5600	1.712,00
2939	CALCIO IONICO	UNIDADE		15,00	13,3200	199,80
3037	CALCIO URINARIO 24H	UNIDADE		15,00	6,6600	99,90
17996	CALCITONINA	UNIDADE		10,00	37,1100	371,10
1451	CARDIOLIPINA IGA	UNIDADE		15,00	31,4000	471,00

*m*  
*fm*

*Arue*



1452	CARDIOLIPINA IGG	UNIDADE	15,00	31,4000	471,00
1453	CARDIOLIPINA IGM	UNIDADE	15,00	31,4000	471,00
17999	CARIOTIPAGEM	UNIDADE	3,00	665,1100	1.995,33
7344	CASEINA IGE	UNIDADE	2,00	18,0800	36,16
7327	CD 19	UNIDADE	5,00	85,6300	428,15
7324	CD 3	UNIDADE	10,00	57,0900	570,90
7325	CD 4	UNIDADE	10,00	47,5700	475,70
7328	CD 56	UNIDADE	5,00	85,5400	427,70
7326	CD 8	UNIDADE	10,00	56,9900	569,90
1454	CEA	UNIDADE	20,00	15,7000	314,00
7330	CELULAS NK	UNIDADE	7,00	98,0000	686,00
2937	CH50	UNIDADE	10,00	22,8400	228,40
7343	CISTINA NA URINA 24H	UNIDADE	2,00	7,6100	15,22
7336	CITOMEGALOVIRUS IGG	UNIDADE	15,00	15,2200	228,30
1457	CITOMEGALOVIRUS IGM	UNIDADE	15,00	16,6500	249,75
2944	CITRATO URINA 24H	UNIDADE	10,00	17,1300	171,30
1458	CK-MB	UNIDADE	80,00	16,6500	1.332,00
1459	CLAMIDIA IGA	UNIDADE	15,00	31,4000	471,00
1460	CLAMIDIA IGG	UNIDADE	15,00	31,4000	471,00
1461	CLAMIDIA IGM	UNIDADE	15,00	31,4000	471,00
17995	CLEARENCE DE CREATININA	UNIDADE	10,00	28,4500	284,50
1462	COLORO	UNIDADE	15,00	6,1800	92,70
7334	CLOSTRIDIUM DIFFICILI TOXINA A e B	UNIDADE	2,00	76,1200	152,24
1463	COCAINA-CARNABIÓIDES	UNIDADE	10,00	23,7900	237,90
2967	COLINESTERASE	UNIDADE	10,00	14,2700	142,70
7339	COLPROTECTINA FECAL	UNIDADE	7,00	112,2800	785,96
1464	COMPLEMENTO C3	UNIDADE	10,00	11,4200	114,20
1465	COMPLEMENTO C4	UNIDADE	7,00	11,4200	79,94
17998	COMPLEMENTO C5	UNIDADE	7,00	57,0900	399,63
17997	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	10,00	20,9300	209,30
2964	COPROCOLTURA COM ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	10,00	27,5900	275,90
7338	COPROLOGICO FUNCIONAL	UNIDADE	5,00	18,0800	90,40
1467	CORTISOL	UNIDADE	25,00	14,2700	356,75
1468	CPK	UNIDADE	80,00	14,2700	1.141,60
17224	CROMO	UNIDADE	5,00	28,5400	142,70
2969	CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	10,00	28,5400	285,40
2968	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL COM ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	25,00	32,3500	808,75
1470	DHEA	UNIDADE	35,00	21,8800	765,80
7401	DIMERO - D	UNIDADE	10,00	76,1200	761,20
1471	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINAS	UNIDADE	40,00	23,7900	951,60
1472	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	UNIDADE	60,00	17,1300	1.027,80
1473	EPSTEN BARR IGG	UNIDADE	15,00	21,8800	328,20
1474	EPSTEN BARR IGM	UNIDADE	15,00	21,8800	328,20

*m*  
*ff*  
*aruu*



1475	ESTRADIOL	UNIDADE	250,00	19,0300	4.757,50
1476	FAN	UNIDADE	40,00	20,9300	837,20
7357	FATOR V DE LEIDEN	UNIDADE	7,00	121,7900	852,53
1477	FERRITINA	UNIDADE	250,00	23,7900	5.947,50
1478	FERRO	UNIDADE	250,00	17,1300	4.282,50
1479	FIBRINOGENIO	UNIDADE	10,00	31,4000	314,00
1480	FOSFORO	UNIDADE	60,00	5,7100	342,60
1481	FSH	UNIDADE	250,00	16,1800	4.045,00
1482	FTA-ABS IGG	UNIDADE	10,00	11,4200	114,20
1483	FTA-ABS IGM	UNIDADE	10,00	11,4200	114,20
7347	GLIADINA IGA	UNIDADE	10,00	30,4500	304,50
7349	GLIADINA IGG	UNIDADE	10,00	30,4500	304,50
7348	GLIADINA IGM	UNIDADE	10,00	37,1100	371,10
7355	H. PYLORI IGG	UNIDADE	3,00	33,3000	99,90
7356	H. PYLORI IGM	UNIDADE	3,00	33,3000	99,90
7350	HEMAGLUTINAÇÃO	UNIDADE	5,00	8,5600	42,80
1484	HEMOGLOBINA GLICADA	UNIDADE	400,00	24,7400	9.896,00
1485	HEPATITE A IGG	UNIDADE	15,00	15,2200	228,30
1486	HEPATITE A IGM	UNIDADE	15,00	15,2200	228,30
1487	HEPATITE B ANTI HBE	UNIDADE	30,00	17,1300	513,90
7353	HEPATITE B ANTI HBS	UNIDADE	30,00	21,8800	656,40
1488	HEPATITE B ANTI-HBC IGG	UNIDADE	30,00	15,2200	456,60
1489	HEPATITE B ANTI-HBC IGM	UNIDADE	30,00	15,2200	456,60
1491	HEPATITE B HBEAG	UNIDADE	30,00	17,1300	513,90
1493	HEPATITE B HBSAG	UNIDADE	30,00	15,2200	456,60
1494	HEPATITE C HCV	UNIDADE	30,00	20,9300	627,90
1495	HERPES 1 E 2 IGG	UNIDADE	10,00	21,8800	218,80
1496	HERPES 1 E 2 IGM	UNIDADE	10,00	21,8800	218,80
1497	HGH	UNIDADE	20,00	19,0300	380,60
1498	HIV 1 E 2	UNIDADE	30,00	22,8400	685,20
1499	HOMOCISTEINA	UNIDADE	20,00	30,4500	609,00
1500	HTLV 1 E 2	UNIDADE	15,00	18,0800	271,20
2983	IGA	UNIDADE	25,00	16,1800	404,50
1501	IGE ESPECIFICOS (RAST)	UNIDADE	100,00	27,5900	2.759,00
7358	IGG	UNIDADE	25,00	19,9800	499,50
7359	IGM	UNIDADE	25,00	19,9800	499,50
1502	IMUNOGLOBULINA IGE	UNIDADE	30,00	16,1800	485,40
2985	INDICE DE SATURAÇÃO DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	20,00	5,7100	114,20
7360	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UNIDADE	20,00	23,7900	475,80
1503	INSULINA	UNIDADE	30,00	12,3700	371,10
2984	INSULINA POS-PRANDIAL	UNIDADE	10,00	11,4200	114,20
7362	LACTOALBUMINA	UNIDADE	4,00	19,9800	79,92
7361	LACTOGLOBULINA	UNIDADE	4,00	19,9800	79,92
1504	LDH	UNIDADE	150,00	14,2700	2.140,50

*m*  
*ff*  
*aruu*



2986	LEISHMANIOSE IGG	UNIDADE	2,00	33,3000	66,60
2988	LEISHMANIOSE IGM	UNIDADE	2,00	33,3000	66,60
7363	LEPTINA	UNIDADE	3,00	43,7700	131,31
1505	LH	UNIDADE	250,00	14,2700	3.567,50
1507	LINFOCITIOS CD4	UNIDADE	3,00	42,8200	128,46
1508	LINFOCITIOS CD8	UNIDADE	3,00	52,3300	156,99
1510	LINFOCITIOS T E D (CD3-CD19) CONTAGEM	UNIDADE	3,00	99,9100	299,73
2989	LINFOCITOS CD3/CD56	UNIDADE	3,00	47,5700	142,71
2993	LINFOCITOS T CD3	UNIDADE	3,00	66,6000	199,80
1511	LIPASE	UNIDADE	20,00	8,5600	171,20
1512	LIPOPROTEINA	UNIDADE	5,00	19,0300	95,15
1513	LITIO	UNIDADE	15,00	9,9900	149,85
1514	MACONHA-CARNABINOIDES	UNIDADE	10,00	23,7900	237,90
1515	MAGNESIO	UNIDADE	300,00	16,1800	4.854,00
2999	MICROALBUMINURIA 24H	UNIDADE	50,00	14,2700	713,50
7367	MINERALOGRAMA	UNIDADE	2,00	361,5700	723,14
7365	MONONUCLEOSE IGG	UNIDADE	15,00	11,4200	171,30
7366	MONONUCLEOSE IGM	UNIDADE	15,00	11,4200	171,30
7364	MUTAÇÃO DE PROTROMBINA	UNIDADE	10,00	142,7200	1.427,20
18000	NS1	UNIDADE	30,00	56,1400	1.684,20
7369	OVOALBUMINA	UNIDADE	2,00	25,6900	51,38
7368	OVOMUCOIDE	UNIDADE	2,00	25,6900	51,38
7370	OXALATO NA URINA DE 24H	UNIDADE	7,00	26,6400	186,48
18002	P ANCA	UNIDADE	10,00	65,6500	656,50
7374	PCR ULTRASSENSIVEL	UNIDADE	40,00	26,6400	1.065,60
7402	PH NA URINA DE 24H	UNIDADE	3,00	5,7100	17,13
1517	POTASSIO	UNIDADE	450,00	16,2700	7.321,50
3017	POTASSIO URINA 24H	UNIDADE	2,00	12,3700	24,74
1518	PROGESTERONA	UNIDADE	250,00	19,9800	4.995,00
1519	PROLACTINA	UNIDADE	250,00	21,8800	5.470,00
7373	PROTEINA C	UNIDADE	10,00	48,5300	485,30
7372	PROTEINA S	UNIDADE	10,00	85,6300	856,30
1520	PROTEINA TOTAL E FRACOES	UNIDADE	100,00	16,3200	1.632,00
18001	PROTEINURIA DE 24H	UNIDADE	10,00	19,0300	190,30
1522	PSA TOTAL E LIVRE	UNIDADE	450,00	33,3000	14.985,00
1523	PTH	UNIDADE	50,00	18,2200	911,00
1524	RETICULOCITOS	UNIDADE	10,00	7,7100	77,10
1525	ROTAVIRUS	UNIDADE	2,00	23,7900	47,58
1526	RUBEOLA IGG	UNIDADE	10,00	19,0300	190,30
1527	RUBEOLA IGM	UNIDADE	10,00	19,0300	190,30
7375	SARAMPO IGG	UNIDADE	3,00	33,3000	99,90
7376	SARAMPO IGM	UNIDADE	3,00	33,3000	99,90
3019	SELENIO	UNIDADE	25,00	26,6400	666,00
17244	SEROTONINA	UNIDADE	10,00	38,0500	380,50
7377	SHBG	UNIDADE	20,00	28,5400	570,80
1528	SODIO	UNIDADE	450,00	16,2700	7.321,50

3020	SOMATOMEDINA IGF1	UNIDADE	20,00	28,5400	570,80
3021	SOMATOMEDINA IGFBP3	UNIDADE	3,00	28,5400	85,62
1529	SOROLOGIA DE CHAGAS IGG	UNIDADE	10,00	12,3700	123,70
1530	SOROLOGIA DE CHAGAS IGM	UNIDADE	10,00	12,3700	123,70
7382	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGG	UNIDADE	3,00	104,6600	313,98
7383	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGM	UNIDADE	3,00	104,6600	313,98
7378	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	UNIDADE	50,00	31,4000	1.570,00
7379	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	UNIDADE	50,00	31,4000	1.570,00
7380	SOROLOGIA PARA ZIKA IGG	UNIDADE	3,00	190,2000	570,60
7381	SOROLOGIA PARA ZIKA IGM	UNIDADE	3,00	190,2000	570,60
1531	T3	UNIDADE	60,00	22,9300	1.375,80
1532	T3L	UNIDADE	15,00	22,9300	343,95
1533	T4	UNIDADE	15,00	22,9300	343,95
1534	T4L	UNIDADE	450,00	19,1200	8.604,00
1535	TESTE DE ESTIMULO HGH	UNIDADE	2,00	10,4700	20,94
18003	TESTE DE RESISTÊNCIA A RIFANPICINA (PESQUISA POR PCR)	UNIDADE	7,00	199,7000	1.397,90
7384	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE GENETICO	UNIDADE	10,00	111,4700	1.114,70
1536	TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	50,00	20,9300	1.046,50
1537	TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	50,00	21,8800	1.094,00
1538	TIREOGLOBULINA	UNIDADE	50,00	21,8800	1.094,00
1539	TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	10,00	17,1300	171,30
1540	TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	10,00	17,1300	171,30
1541	TRAB	UNIDADE	30,00	39,0100	1.170,30
1542	TRANSFERRINA	UNIDADE	250,00	19,0200	4.755,00
1543	TROPONINA	UNIDADE	30,00	39,9600	1.198,80
1544	TSH	UNIDADE	450,00	19,0300	8.563,50
1545	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	350,00	35,3000	12.355,00
1546	VITAMINA A	UNIDADE	15,00	56,9900	854,85
1547	VITAMINA B12	UNIDADE	60,00	28,5400	1.712,40
1548	VITAMINA C	UNIDADE	15,00	55,1900	827,85
1549	VITAMINA D-25HIDROXI	UNIDADE	250,00	47,5700	11.892,50
1550	VITAMINA E	UNIDADE	10,00	56,9900	569,90
7385	WESTERN BLOT	UNIDADE	10,00	152,2400	1.522,40
3028	ZINCO	UNIDADE	50,00	19,0200	951,00

**TOTAL DO VENCEDOR**

**216.000,00**

*Arulli*  
*m*

*[Handwritten Signature]*





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 616  
Ass. 8

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais de média/alta complexidade de análises clínicas para Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS no ano de 2022**

Jateí-MS  
2022

*Arulli*  
*M*  
*M*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. 637  
Ass. J

### 1) OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo apontar os fundamentos e a análise da viabilidade da contratação de empresa especializada em exames laboratoriais de média/alta complexidade de análises.

### 2) OBJETIVO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em exames laboratoriais de média/alta complexidade de análises, para atender as necessidades dos pacientes do município de Jateí/MS.

### 3) ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	EXAME	QUANTIDADE
1432	ACIDO FOLICO	50
1433	ACIDO LACTICO	30
2904	ACIDO URICO URINARIO 24 h	10
1434	ACTH	10
1435	ALBUMINA	20
1436	ALDOSTERONA	30
1437	AMILASE	40
1438	ANDROSTENIDIONA	60
1441	ANTI-SM	10
1443	ANTI-TPO	40
1439	ANTICOAGULANTE LUPICO	10
1440	ANTI-DNA	15
7314	ANTITROMBINA III	10
7315	ALBUMINÚRIA NA AMOSTRA ISOLADA	10
7316	ÁCIDO METILHIPÚRICO	10
17215	ÁCIDO MANDÉLICO	10
7318	ÁCIDO TRANSMUCONICO	10
7319	ÁCIDO HIPÚRICO	10
7320	ANTI BETA2 GLICOPROTEÍNA 1	10
1442	ANTI-TIREOGLOBULINA	40
2905	ANTI RO	15
2934	ANTI LA	15
17989	ANTI ENDOMISI IgA	5
17990	ANTI ENDOMISIO IgM	5
17991	ANTI ENDOMISIO IgG	5
17992	ALFAFETOPROTEINA	5
17993	BETA HCG QUANTITATIVO	10
17994	BACILOSCOPIA PARA ESCARRO (BAAR)	20
1454	CEA	20
17995	CLEARANCE DE CREATININA	10
17996	CALCITONINA	10

*Jateí*  
*Arui*





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 618  
Ass. 8

17997	COOMBS INDIRETO	10
1444	CA-125	25
1445	CA15-3	10
1446	CA19-9	10
1447	CA-50	10
1448	CA72-4	10
2937	CH50	10
1449	CALCIO	200
2939	CALCIO IONICO	15
3037	CALCIO URINARIO 24 h	15
1451	CARDIOLIPINA IgA	15
1453	CARDIOLIPINA IgM	15
1452	CARDIOLIPINA IgG	15
7324	CD 3	10
7325	CD4	10
7326	CD8	10
7327	CD19	5
7328	CD56	5
7330	CÉLULAS NK	7
1459	CLAMIDIA IgA	15
1461	CLAMIDIA IgM	15
1460	CLAMIDIA IgG	15
7334	CLOSTRIDIUM DIFFICILI TOXINA A e B	2
1457	CITOMEGALOVIRUS IgM	15
7336	CITOMEGALOVIRUS IgG	15
2944	CITRATO URINA 24 h	10
1462	CLORO	15
1463	COCAINA-CARNABIODES	10
1464	COMPLEMENTO C3	10
17998	COMPLEMENTO C5	7
1465	COMPLEMENTO C4	7
2964	COPROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	10
7338	COPROLOGICO FUNCIONAL	5
7339	COLPROTECTINA FECAL	7
1467	CORTISOL	25
2967	COLINESTERASE	10
1468	CPK	80
17224	CROMO	5
17999	CARIOTIPAGEM	3
1458	CK-MB	80
7343	CISTINA NA URINA 24 H	2
7344	CASEÍNA IgE	2
7346	C ANCA	10
2968	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL COM ANTIBIOGRAMA	25
2969	CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA	10

*m*  
*Mm*  
*Arue*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. 619  
Ass. J

1470	DHEA	35
7401	DIMERO-D	10
1471	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	40
1472	ELETROFORESE DE PROTEINAS	60
1473	EPSTEN BARR IgG	15
1474	EPSTEN BARR IgM	15
1475	ESTRADIOL	250
1476	FAN	40
1477	FERRITINA	250
1478	FERRO	250
1479	FIBRINOGENIO	10
1481	FSH	250
1480	FOSFORO	60
1483	FTA-ABS IgM	10
1482	FTA-ABS IgG	10
7347	GLIADINA IgA	10
7348	GLIADINA IgM	10
7349	GLIADINA IgG	10
1484	HEMOGLOBINA GLICADA	400
7350	HEMAGLUTINAÇÃO	5
1486	HEPATITE A IgM	15
1485	HEPATITE A IgG	15
1493	HEPATITE B HBsAg	30
1489	HEPATITE B ANTI-HBc IgM	30
1488	HEPATITE B ANTI-HBc IgG	30
1487	HEPATITE B ANTI HBe	30
7353	HEPATITE B ANTI-HBs	30
1491	HEPATITE B HBeAg	30
1494	HEPATITE C HCV	30
1495	HERPES 1 E 2 IgM	10
1496	HERPES 1 E 2 IgG	10
1498	HIV 1 E 2	30
1499	HOMOCISTEINA	20
1497	HGH	20
1505	LH	250
1500	HTLV 1 E 2	15
7355	H. PYLORI IgG	3
7356	H. PYLORI IgM	3
7357	FATOR V DE LEIDEN	7
1501	IgE ESPECIFICOS (RAST)	100
1502	IMUNOGLOBULINA IgE	30
1503	INSULINA	30
2983	IgA	25
7358	IgG	25
7359	IgM	25
2984	INSULINA POS-PRANDIAL	10

*glis*

*[Handwritten signature]*

*aruci*

*m*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. 620  
Ass. J

2985	INDICE DE SATURAÇÃO DE HEMOGLOBINA	20
7360	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	20
1504	LDH	150
2986	LEISHMANIOSE IgG	2
2988	LEISHMANIOSE IgM	2
2989	LINFOCITOS CD3/CD56	3
1507	LINFOCITOS CD4	3
1508	LINFOCITOS CD8	3
1993	LINFOCITOS T CD3	3
1510	LINFOCITOS T E B (CD3-CD19) CONTAGEM	3
1511	LIPASE	20
1512	LIPOPROTEINA	5
7361	LACTOGLOBULINA	4
7362	LACTOALBUMINA	4
7363	LEPTINA	3
1513	LITIO	15
1514	MACONHA- CARNABINOIDES	10
1515	MAGNESIO	300
2999	MICROALBUMINURIA 24h	50
7364	MUTAÇÃO DE PROTROMBINA	10
7365	MONONUCLEOSE IgG	15
7366	MONONUCLEOSE IgM	15
7367	MINERALOGRAMA	2
18000	NS1	30
7368	OVOMUCOIDE	2
7369	OVOALBUMINA	2
7370	OXALATO NA URINA DE 24H	7
1523	PTH	50
18001	PROTEINURIA DE 24 H	10
18002	P ANCA	10
7402	PH NA URINA DE 24 H	3
1517	POTASSIO	450
3017	POTASSIO URINA 24 h	2
1518	PROGESTERONA	250
1519	PROLACTINA	250
1520	PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	100
1522	PSA TOTAL E LIVRE	450
7372	PROTEINA S	10
7373	PROTEINA C	10
7374	PCR ULTRASSENSÍVEL	40
1524	RETICULOCITOS	10
1525	ROTAVIRUS	2
1527	RUBEOLA IgM	10
1526	RUBEOLA IgG	10
3019	SELENIO	25
1528	SODIO	450

*m*  
*Jm*  
*aruu*  
*Jos*  
*J*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. 621  
ASS. J

1530	SOROLOGIA DE CHAGAS IgM	10
1529	SOROLOGIA DE CHAGAS IgG	10
3020	SOMATOMEDINA IgF1	20
3021	SOMATOMEDINA IgFBP3	3
7375	SARAMPO IgG	3
7376	SARAMPO IgM	3
7377	SHBG	20
17244	SEROTONINA	10
7378	SOROLOGIA PARA DENGUE IgG	50
7379	SOROLOGIA PARA DENGUE IgM	50
7380	SOROLOGIA PARA ZIKA IgG	3
7381	SOROLOGIA PARA ZIKA IgM	3
7382	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IgG	3
7383	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IgM	3
1531	T3	60
1532	T3L	15
1533	T4	15
1534	T4L	450
7384	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE GENÉTICO	10
18003	TESTE DE RESISTENCIA A RIFAMPICINA (PESQUISA POR PCR)	7
1535	TESTE DE ESTIMULO HGH	2
1536	TESTOSTERONA LIVRE	50
1537	TESTOSTERONA TOTAL	50
1538	TIREOGLOBULINA	50
1540	TOXOPLASMOSE IgM	10
1539	TOXOPLASMOSE IgG	10
1541	TRAB	30
1542	TRANSFERRINA	250
1543	TROPONINA	30
1544	TSH	450
1545	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	350
1546	VITAMINA A	15
1547	VITAMINA B12	60
1548	VITAMINA C	15
1549	VITAMINA D-25HIDROXI	250
1550	VITAMINA E	10
7385	WESTERN BLOT	10
3028	ZINCO	50

**4) DA ENTREGA E ATESTAÇÃO:**

4.1. Os licitantes vencedores deverão retirar as amostras para análises no laboratório municipal de Jateí/MS, três vezes na semana, sendo segunda, quarta e sexta feira, de acordo com a quantidade, e hora pré determinado, conforme

*m*  
*Glis*  
*De Araujo*





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fls. 622  
Ass. 3

especificado no pedido, e ou conforme a necessidade previamente determinada pelo órgão ou secretaria;

4.1.1. A retirada das amostras deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Antonio Bernardo dos Santos, 59 – Centro – Jateí/MS, CEP 79.720-000,

4.2. A empresa vencedora deverá realizar a prestação de serviço de forma fracionada, conforme a solicitação da secretaria.

4.3. Todas as amostras serão coletadas por servidores municipais.

4.4. A empresa vencedora será responsável em fornecer tubos adequados, meios para cultura, caixas térmicas e todo material necessário para transportar as amostras de forma adequada e segura.

4.5. A vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os laudos de exames. Os resultados deverão ser entregue em laudos originais do laboratório que foi realizado o exame.

4.6. A vencedora terá o prazo de até 15 dias para enviar o resultado dos exames, via email, conforme acordo com o estabelecido pela secretaria.

4.7. Em caso de perda ou extravio de amostra a vencedora deverá comunicar imediatamente a secretaria municipal de saúde e buscar outra amostra em até 24h.

4.8. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

4.9. Os empregados da vencedora devem ter treinamento específico para as funções que irão exercer.

4.10. Todos os empregados, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentarem uniformizados e devidamente identificados, que são de responsabilidade da contratada.

4.11. A vencedora deverá manter em dia todas as exigências e regras exigidas pela legislação trabalhista, como FGTS, INSS e outros.

4.12. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre os medicamentos adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

4.13 A retirada das amostras no local designado e transporte deverá ser por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional a contratante.

4.14 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do serviço ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente, substituído.

*Fls. 622*  
*Ass. 3*  
*Arqui.*  
*De*





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. 623  
Ass. J

#### 5) DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

A estimativa das quantidades de exames laboratoriais de média/alta complexidade de análises se dá através dos pedidos médicos, para auxiliar no diagnóstico dos pacientes, entretanto não é possível uma quantidade exata, uma vez que há variações conforme a procura de atendimento.

Deste modo, após levantamento do processo realizado anteriormente nº 042/2021, e com projeções de aumento na demanda, chegou-se ao valor total de R\$ 297.232,71 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), para este processo licitatório, sendo composto conforme tabela descrita no item 3.

#### 6) DA FONTE PAGADORA

O Pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Jateí/MS mediante o empenho de Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de Jateí - MS Av. Bernadete Santos Leite 382 - Centro - Jateí - MS CEP: 79720-000 Telefone: (67) 3465-1133.

#### 7) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos medicamentos licitados, para o exercício de 2022, está prevista e indicada no orçamento do Município e consta em Dotação Orçamentária anexada no decorrer deste Termo de Referência.

#### 8) DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 O beneficiário, durante a vigência do avençado, às condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jateí/MS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Município de Jateí/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

8.3. São Expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

8.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação de garantia, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Municipal de Saúde de Jateí/MS;

8.3.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal de Jateí/MS, durante a vigência desta avença.

8.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, deve:

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Gris" and "Caru".*





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. 624  
Ass. 8

- 8.4.1 Expedir a nota de empenho;
- 8.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;
- 98.4.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 8.4.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 9) DA GARANTIA

- 9.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 9.2. Os laudos dos exames serão considerados aceitos, após verificação pela Secretaria Municipal de Saúde, da conformidade dos mesmos, com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.3. No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666 de 1993.
- 9.4. A licitante que não cumprir com esta exigência será desclassificada no item faltante.

## 10) DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

### 10.1 - Habilitação jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade.
- e) declaração de inexistência de empregados menores.
- f) declaração de não vínculo com o quadro municipal de Jateí.

**Parágrafo Único:** Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

### 10.2 - Habilitação fiscal e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

*Handwritten signatures and initials:*  
Ghi  
aruu  
m





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. 625  
Ass. J

compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

10.3 - Habilitação econômico financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

10.4 - A não apresentação de documentos constantes nesta cláusula, implicará na desabilitação da empresa licitante.

## 11) DO PAGAMENTO

11.1 O Pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados a partir da data de entrega efetiva dos laudos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelos fiscais de contratos;

11.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

11.3 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

11.4 - No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste termo de referência, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

11.5 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

*Shi*

*Caru*

*m*

*M*





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 626  
Ass. J

**12) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATADA a:

12.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, valerefeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

12.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;

12.4. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

12.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

12.6. Fiel execução dos serviços;

12.7. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato;

12.8. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;

12.9. Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município de Jateí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;

12.10. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, da Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;

12.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jateí, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

12.12. Comunicar por escrito ao Município de Jateí na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

12.13. A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Jateí (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão de contrato sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado;

12.14. Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

12.15. Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente termo de referência, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

*Phu*

*M*

*Araru*





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 627  
Ass. *[Signature]*

12.16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

12.17. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do contrato/ata de registro;

12.18. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

12.19. Denominar preposto para que haja comunicação direta entre o fiscal de contrato para, facilitar a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa e a gestão dos contratos/ata de registro.

12.20 Na execução do objeto, fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

### 13) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- c) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento ajustado;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- f) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 dias úteis.
- h) Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. 628  
Ass. 8

- i) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Ata de Registro/Contrato.
- k) A qualquer momento os fiscais técnicos da secretaria requisitante poderão fazer visita técnica para verificar as instalações da empresa vencedora do certame.

#### 14) DAS PENALIDADES

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/ serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) Declaração de idoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusado a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

#### 15) FISCALIZAÇÃO/ ATESTAÇÃO

Ficará a cargo dos fiscais de contrato, previamente designados para esse fim por esta Administração.

Jateí-MS, 26 de abril de 2022

Elaborado por: Vanessa Aparecida Trindade Limeira  
Vanessa Aparecida Trindade Limeira  
Assistente Administrativo

Aprovado por: Christiane C. Pinheiro  
Christiane Cândido Pinheiro  
Secretária Municipal de Saúde de Jateí – MS

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

*m*  
*Arulli*  
*De*